

P.^a o Cor.^{el} Comm.^{de} da V.^a de Santos

Sendo-me presente a ordem de 3 de Abril deste anno que V. S.^a deixou ficar na Legião pela qual mandava q. os Comm.^{tes} interinos lhe participassem todas as alteraçoes que nas Ordens já dadas se fizessem por minha determinação, e mandando informar a V. S.^a sobre a Regia Decisão emque dizia fundava a mesma Ordem, pela sua resposta de 11 de Abril se conhece ser a Rezolução de 15 de 7br.^o de 1791: Respondendo pois a V. S.^a lhe digo que aquella Rezolução de S. Mag.^e só se entende a respeito dos Regimentos do Reino, e que quando S. A. R. quizesse que fosse applicavel nas conquistas, as mandaria participar primeiro pelo seu Conselho Ultramarino na forma do costume; e que ainda no caso de ser mandada observar a d.^a Rezolução nos Regim.^{tos} de S. Paulo, assim como a foi nos da Corte, e Provincia da Estremadura, não podia por modo algum servir de fundam.^{to} áquella incompet.^e ordem de 3 de Abril: 1.^o porque a mesma Rezolução só deve entender a respeito dos Chefes dos Corpos, e não o sendo V. S.^a da Leg.^{am}, não podia conservar auzente a sua direção economica; 2.^o porque ainda sendo Chefe, só era obr.^o o Off.^{al} Comm.^{te} interino seu inferior, a participar-lhe aquellas alteraçoes por elle feitas, e que a exigência dos cazos fizessem necessarias para as aprovar, e nunca as m.^{as} ordens, ordens do seu superior, que como Gen.^{al}, e como Cor.^{el} da m.^{ma} Leg.^{am} posso em todo o tp.^o fazer as mudanças, que julgar mais acertadas, e mais convenientes, tanto na disciplina, como na direção economica della: 3.^o porq. alem das raz.^{as} ponderadas V. S.^a já não era naquelle corpo, senão hú mero Comm.^e p.^r especial commissão m.^a, pois desde o dia q. me requereo lhe mandasse cumprir a sua Pat.^e de Cor.^{el} de Inf.^a, e assentou Praça deste Posto na Thezour.^a, deixou immidiatam.^e de ser Com.^{te} da Leg.^m, assim como deixou de ser Ten.^e Cor.^{el} della. A vista doq. não tendo lugar, nem devendo subsistir a sua mencionada ordem, assim o mandei participar a Leg.^m e o m.^{mo} faço a V. S.^a. D.^a g.^e a V. S.^a. S. Paulo 9 de Maio de 1800 = Antonio M.^{el} de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.^{el} Ant.^o Luiz da Rocha Pereira e Mag.^{es}. //

Para a Camara desta Cidade

Tenho presente a carta de V. M.^{ces} escripta em 15 de Fevereiro proximo preterito assignada pelo Juiz Ant.^o Vaz Pinto Ribr.^o, e mais Off.^{es} deq. se compoem o actual senado dessa Camr.^a; aqual não respondi logo p.^r me achar então oc-

